parcelada, no município CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES, compreendendo: Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados nas unidades de saúde do município CONTRATANTE, de acordo com a Tabela de Serviços Médicos do CIM NOROESTE (valor líquido), vigente. **VIGÊNCIA:** 05/05/2025 a 05/05/2026. **VALOR**: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Ficha: 075 - Fontes: 160000000002 e 150000150000. **AUTORIZAÇÃO**: Processo Protocolado sob o nº 2705/2025. São Domingos do Norte/ES, 05 de maio de 2025.
Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Marta Martins Sossai
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1544191

Aditivo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2024 FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste do contrato n° 73/2024 FMS, com base na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e autorizado através do Processo Administrativo nº 1461/2025, datado de 07/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: PERCENTUAL DO APOSTILAMENTO
2.1. Fica reajustado ao valor inicial do contrato a porcentagem de 5,057630%.
2.2. Tabela de valor atualizado:

Valor inicial mensal (R$)	Valor reajustado mensal (R$) (1º apostilamento)
4.236,00	4.450,24

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 73/2024 FMS.

São Domingos do Norte/ES, 05 de maio de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Locatário

Marta Martins Sossai
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

Protocolo 1544239

São Gabriel da Palha

Lei

Lei Complementar no 89, de 05 de Maio de 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o § 4º do art. 110 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro
de 2015.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, Em 05 de maio de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1544170

Decreto

DECRETO Nº 5.091/2025
NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO O SENHOR WALLAS PALMEJAN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 137 de 02 de Maio de 2025 do Gabinete do Prefeito.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Senhor WALLAS PALMEJAN, no Cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, do Município de São Gabriel da Palha-ES, a partir de 05 de Maio de 2025.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de maio de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1544698

Autenticar documento em https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300350034003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.